



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Esporte e Lazer, Departamento municipal de turismo e Cultura, Secretaria municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras públicas serviço Urbano e Rural, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação.

Para: Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado

Assunto: Solicitação

Data: 03/07/2025

OBJETO RESUMIDO	ANEXOS
O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É Contratar empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo seguro total (com cobertura contra terceiros e acidentes pessoais), manutenções preventivas e corretivas, licenciamento, taxas e demais encargos, sem qualquer ônus adicional ao Município, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS	1- Memorandos Internos 2- Estudo Técnico Preliminar 3- Relação dos Itens 4- Termo de Referência
TIPO DE OBJETO	FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO
Fornecimento	Prestação de Serviço
MODALIDADE	TIPO DE LICITAÇÃO
-	Menor preço global
FUNDAMENTO	
Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 4.815/2023	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.	
PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO	
A prestação de serviço deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante	
DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
O contrato será fiscalizado pelo responsável por Frotas André Luiz Bonifácio	

José Epaminondas da Silva
Chefe de gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Informações Gerais

Departamento de Esporte e Lazer, Departamento municipal de turismo e Cultura, Secretaria municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras públicas serviço Urbano e Rural, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação.

Servidor Responsável: André Luiz Bonifácio

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A Prefeitura Municipal de Borda da Mata, por meio de suas diversas secretarias e setores, identificou a necessidade de contratação de serviço de locação de veículos automotores com o objetivo de atender às demandas administrativas, técnicas, operacionais e assistenciais do município. Essa necessidade abrange, entre outros, os setores de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Administração, Esporte, Cultura e Turismo. A locação visa proporcionar suporte logístico adequado às atividades diárias da administração pública, assegurando o deslocamento de servidores em serviço, transporte de materiais e equipamentos, realização de visitas técnicas, ações de fiscalização, apoio em eventos e projetos institucionais, além do atendimento direto à população em diversas frentes, como transporte de pacientes, visitas domiciliares, acompanhamento de programas sociais, monitoramento de áreas urbanas e rurais. Optar pela locação de veículos, em vez da aquisição de frota própria, representa uma solução prática e eficiente, permitindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, redução de custos com manutenção, documentação, seguros e depreciação, bem como a substituição imediata de veículos em caso de falha, garantindo a continuidade dos serviços prestados.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratar empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo seguro total (com cobertura contra terceiros e acidentes pessoais), manutenções preventivas e corretivas, licenciamento, taxas e demais encargos, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Espera-se com esta contratação assegurar a continuidade dos serviços públicos da área educacional, com maior controle orçamentário e melhor alocação dos recursos públicos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha pela locação de veículos, em vez da aquisição de frota própria, deve-se aos seguintes fatores:

- **Economia ao erário:** a locação elimina custos com aquisição, depreciação, manutenção, documentação, seguro e outros encargos que onerariam os cofres públicos;
- **Gestão eficiente:** a contratação permite ao Município dispor de veículos em perfeitas condições de uso, com pronta substituição em caso de avarias ou sinistros, sem gerar paralisação dos serviços;
- **Flexibilidade:** a locação possibilita ajustes no quantitativo e nas características dos veículos ao longo da vigência contratual, conforme evolução das necessidades da Secretaria;
- **Segurança:** os veículos locados deverão possuir seguro total, incluindo cobertura contra terceiros e acidentes pessoais, o que mitiga riscos ao patrimônio público e a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir disponibilidade de veículos adequados e em conformidade com as necessidades da Secretaria;
- Assegurar que todos os encargos, taxas, seguros, manutenções preventivas e corretivas sejam de responsabilidade exclusiva da contratada;
- Garantir a disponibilização de veículo reserva no prazo máximo de 24 horas em caso de sinistro ou em manutenções superiores a 3 dias úteis;
- Promover a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5- Problema a ser resolvido e solução através da contratação:

Atualmente, a prefeitura municipal enfrenta dificuldades no atendimento de suas demandas de deslocamento, uma vez que o Município não possui frota própria suficiente e adequada para suprir suas necessidades. A inexistência ou insuficiência de veículos disponíveis impacta negativamente a realização de atividades essenciais, como supervisões escolares, transporte de materiais didáticos e participação em eventos e capacitações.

Adicionalmente, a aquisição de veículos próprios demandaria elevado investimento inicial, além de gerar custos contínuos com manutenção, documentação, seguro e depreciação, o que não se mostra vantajoso sob o ponto de vista econômico-financeiro.

6. SOLUÇÃO ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, mediante pregão. A locação permitirá ao Município dispor de veículos em perfeitas condições de uso, com seguro completo e manutenção sob inteira responsabilidade da locadora.

A contratação garantirá:

- Disponibilidade imediata de veículos aptos a atender as demandas da Secretaria de Educação;
- Redução de custos indiretos e ocultos relacionados à posse de frota própria;
- Pronta substituição de veículos em casos de sinistro ou manutenção prolongada, evitando a interrupção dos serviços;
- Gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos.

7– Previsão no Plano de Contratações Anual:

7.1. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

8. Requisitos da Contratação:

8.1 Quantidades:

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidade está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
------	-----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG

CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH: ZERO QUILOMETRO, SEM MOTORISTA. MOTOR: MÍNIMO 1.0 CILINDRADAS E NO MÍNIMO 68 CV; NÚMERO DE PORTAS: MÍNIMO DE 04 (QUATRO); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ÁLCOOL; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO; TRAVA ELÉTRICA; GRADE PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER; COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIO (CINTOS DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO); COR: BRANCO. OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.	25
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. - LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO SEDAN: ZERO QUILOMETRO, SEM MOTORISTA; MOTOR: MÍNIMO 1.6 CILINDRADAS OU 1.0 TURBO E MÍNIMO DE 98 CV; NÚMERO DE PORTAS: MÍNIMO DE 04 (QUATRO); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ÁLCOOL; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; FREIOS ABS; TRAVAS ELETRÔNICA NAS QUATRO PORTAS; VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS; AR CONDICIONADO; ALARME COM ACIONAMENTO À DISTÂNCIA; AIRBAG DUPLO; GRADE PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER, COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: (CINTOS DE SEGURANÇA, ESTEPES, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO); COR: BRANCO. OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.	4
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. - LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV E/OU MINIVAN: ZERO QUILOMETRO, SEM MOTORISTA; MOTOR: MÍNIMO 1.8 CILINDRADAS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV; NÚMERO DE PORTAS: MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS; CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ÁLCOOL; AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO E ABS, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: (CINTOS DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO) COR: BRANCO. OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG

CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4	LOCAÇÃO DE VAN PASSAGEIROS, TETO ALTO, 0 (ZERO) QUILOMETRO, COM CÂMBIO MANUAL, POSSUIR AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, OS BANCOS DEVERÃO SER REVESTIDOS DE COURVIN PARA FACILITAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, VIDROS ELÉTRICOS PARA O MOTORISTA E PARA OS PASSAGEIROS QUE OCUPAM ACENTOS FRONTAIS, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, MOTOR COM A POTÊNCIA NO MÍNIMO 2.3, MOTOR EXCLUSIVAMENTE A DIESEL, TETO ALTO, COM AR CONDICIONADO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 - MODELO: 2025, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO. ESPECIFICAÇÕES: COR BRANCA; MOTOR DE 4 CILINDROS, TRAÇÃO 4X2, MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE SINCRONIZADAS E 01 (UMA) Á RÉ; 02 PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, PORTA LATERAL CORREDIÇA E 01 PORTA TRASEIRA BIPARTIDA COM ABERTURA DE 180°; POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 CV A 3500 RPM; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL, MÍNIMO DE 1.400 KG; DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; RODAS EM AÇO AR 16"; PNEUS MÍNIMO DE 205/65 R16; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5.500 METROS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS=3.200 MM, FREIOS DE SERVIÇO HIDRÁULICO DE DOIS CIRCUITOS, AUXILIADO A VÁCUO, DISCO VENTILADOS NAS RODAS DIANTEIRAS E DISCO RÍGIDO NAS RODAS TRASEIRAS; FREIO DE ESTACIONAMENTO MECÂNICO; COMBUSTÍVEL – DIESEL, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; PREPARAÇÃO PARA RADIO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TER TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES OFICIAIS; E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, INCLUÍDOS TODOS OS DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRANSITO. OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.	6
5	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO SUV: ZERO KM , SEM MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO 2.0 FLEX,16V, MÍNIMO DE 150CV DE POTENCIA, TRANSMISSAO AUTOMÁTICA CVT OU SIMILAR, DIREÇÃO ELÉTRICA, COM 4 PORTAS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, MÍNIMO DE 6 AIRBAGS(FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA),FREIOS ABS COM EBD E CONTROLE DE ESTABILIDADE, RODAS/PNEUS MÍNIMO R17 DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR.	1
6	VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM - PICAPE (PICK UP), SEM USO, MODELO PICAPE (PICK UP) DE MOTORIZAÇÃO 1.4 OU MAIS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 88CV (ETANOL) E 85CV (GASOLINA); BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANOL OU	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; PROTETOR DE CÂRTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; RODA/PNEUS ARO MÍNIMO R14; COM RODA/PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE); 2 (DUAS) PORTAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 OCUPANTES, SENDO O MOTORISTA MAIS 1 (UM) PASSAGEIRO; ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 - MODELO: 2025 COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO); CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; FREIO COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO - ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM - EBD; AIRBAG DUPLO FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; ENGATE DE REBOQUE; DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.	6
--	---	----------

9– Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

9.1 Os valores estimados referentes aos itens constam no anexo, onde também figuram as pesquisas de preços realizadas em sites, que fundamentam a estimativa de preços para a contratação. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

1 - Descrição da solução como um todo:

- 2 ☐ Garantir veículos adequados e disponíveis conforme as necessidades da Secretaria;
- 3 ☐ Assegurar que todos os encargos, taxas, seguros, manutenções preventivas e corretivas sejam de responsabilidade exclusiva da contratada;
- 4 ☐ Disponibilização de veículo reserva no prazo máximo de 24 horas em caso de sinistro ou manutenções superiores a 3 dias úteis;
- 5 ☐ Promover a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

10– Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

A presente locação será realizada por menor valor global e sua adjudicação poderá ser em separado, o que poderá facilitar em preços mais vantajosos para a administração pública.

11- Contratações Correlatas ou Interdependentes:

A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

12– Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Com a solução adotada, esta administração espera atender as demandas das unidades requisitantes produzindo assim uma maior qualidade do serviço prestado, bem como um melhor ambiente de trabalho aos servidores.

13- Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração da Ata de Registro de Preço.

14– Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

A contratação de empresa para serviços de inspeção veicular, aferição e selagem de tacógrafos é uma atividade de **baixo impacto ambiental direto**, pois envolve procedimentos técnicos em veículos, geralmente realizados em oficina autorizada ou ponto de atendimento.

15- Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16 – Posicionamento Conclusivo:

Assim, entendemos que a aquisição em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Borda da Mata, 03 de julho de 2025.

José Epminondas Da Silva
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista (conforme especificado no edital), destinados ao atendimento das necessidades da prefeitura municipal de Borda da Mata (MG), incluindo seguro, manutenção, taxas e demais encargos, conforme condições e especificações descritas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para atender às demandas de transporte da Secretaria Municipal de Educação, relacionadas às suas atividades administrativas e pedagógicas, tais como: deslocamento de servidores em serviço, transporte de materiais e realização de visitas técnicas às unidades escolares e outras instituições educacionais, transporte de alunos.

Além de garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados, a opção pela locação busca gerar economia ao erário, uma vez que evita custos decorrentes da aquisição de veículos próprios, como depreciação, manutenção, documentação, seguro e encargos diversos, permitindo uma gestão mais eficiente e racional dos recursos públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Características dos veículos

- Veículos novos (zero) KM na data da assinatura do contrato;
- Em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e higiene;
- Equipados com ar-condicionado, direção hidráulica e demais itens exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- Possuir seguro total, incluindo cobertura contra terceiros e cobertura de acidentes pessoais.

4. PRAZO DE LOCAÇÃO

O prazo de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço do objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os veículos deverão manter as suas características com os padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela Administração ou logomarca que identifique a Prefeitura Municipal de Borda da Mata e/ou Secretaria (ex: Secretaria de Saúde), com custos de plotagem por conta da futura CONTRATADA.

6.2. Os veículos deverão estar sempre à disposição da Administração, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade do serviço.

6.3. Somente serão recolhidos em um prazo máximo de 24 horas pela CONTRATADA, para manutenções preventivas e corretivas, quando solicitados pela Administração e mediante a devida substituição dos veículos com similares características pelo prazo necessário à respectiva manutenção.

6.4. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou qualquer outra falha que impeça o uso regular dos veículos, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado a partir da ocorrência, com imediata informação ao fiscal do contrato, que deverá ser efetuada por meio formal ou e-mail.

6.5. A empresa a ser contratada deverá providenciar a substituição dos veículos que apresentarem defeito ou que estiverem fora das especificações exigidas, em mau estado de conservação e em caso de furto, roubo ou outro sinistro que comprometa a sua utilização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da abertura de chamado no telefone indicado pela empresa para o atendimento.

6.6. O Município de Borda da Mata destinará garagem própria.

6.7. Os veículos substitutos, por quaisquer motivos, deverão ser, obrigatoriamente, de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos à aprovação prévia da CONTRATANTE;

6.8. Na hipótese de algum dos veículos locados apresentar, por mais de 03(três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou que o seu uso vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado à CONTRATADA;

6.9. A CONTRATADA, deverá trocar o veículo se preciso for (independentemente da quilometragem) por outro similar e que esteja compatível com o exigido neste T.D.R;

6.10. Quando o(s) veículo(s) entrar(em) em manutenção/revisão com prazo previsto para conclusão dos serviços superior a 03 (três) dias, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

6.11 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pelo período de cobertura contratual, sem gerar ônus à CONTRATANTE.

6.12. Entregar o manual do veículo comprovando as devidas manutenções nos campos específicos para este fim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.13. Todos os custos relativos à documentação, licenciamento, seguro, taxas, tributos e encargos incidentes sobre os veículos serão de inteira responsabilidade da contratada;

6.14. Toda e qualquer manutenção preventiva e corretiva dos veículos ficará sob responsabilidade da empresa locadora, sem qualquer ônus ao Município;

6.15. Em caso de sinistro, pane ou qualquer evento que impeça a utilização do veículo, a empresa deverá fornecer veículo reserva, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.16. A locadora deverá disponibilizar veículo reserva sempre que houver necessidade de substituição para garantir a continuidade dos serviços da Secretaria.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

7.1.4. Demais disposições como de costume previstas no edital.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação da prestação dos serviços no período.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA E – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Para a demanda ser atendida, deverá ter como base o que segue:

9.1.1 No ato da assinatura do contrato os veículos, estes deverão estar devidamente licenciados junto ao Órgão de Trânsito Estadual, e durante toda a vigência do Contrato, estes veículos terão seu licenciamento por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.1.2 Para efeito de comprovação da conformidade do veículo exigido acima, a CONTRATADA, deverá apresentar no ato da entrega do veículo, o Certificado de Registro e Licenciamento Veicular;

9.1.3 Os veículos deverão estar cobertos com seguro total, contra sinistros, roubos, danos e afins- Apresentação das apólices dos veículos na assinatura do contrato;

9.1.4 A CONTRATADA deverá entregar ao órgão os veículos devidamente limpos, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com as manutenções em dia e com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;

9.1.5 Os veículos serão recebidos e analisados por Comissão Especial designada para este fim, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com o especificado neste T.D.R.;

9.1.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.1.7 Disponibilizar serviços de central de atendimento plantão permanente de atendimento, 24 horas por dia; indicando o número de contato no ato da assinatura do contrato;

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto dar-se-á de forma mensal, tornando necessário correção sempre que a CONTRATADA:

a) não atender a demanda conforme o solicitado, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os veículos serão recebidos no prazo estabelecido a partir da assinatura do termo de contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do contrato.

11.2. O contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços, conforme execução mensal, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3. Para efeito de recebimento provisório (quando couber), ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (quando couber).

11.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato. Os serviços executado no âmbito do objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo estabelecido pela contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. REGIME DA CONTRATAÇÃO

12.1 Por preço global.

13. FONTES CONSULTADAS

13.1. As pesquisas de preço realizadas foram consultadas com empresas do ramo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Borda da Mata, 03 de julho de 2025.

José Epminondas Da Silva
Chefe de Gabinete

